

Ofício nº 36/2015 – SPCC/UPAE BELO JARDIM

Recife, 31 de agosto de 2015.

À empresa
ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 06.555.589/0001-70
Estrada dos Remédios, nº. 785 – Afogados.
Recife - PE

Referência: Notificação de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Clínica firmado em 01 de outubro de 2014.

Prezados Senhores,

A **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO – HCP)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Bairro de Santo Amaro, município do Recife, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, gestora da **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA – UPAE PADRE ASSIS NEVES (UPAE BELO JARDIM)**, através do Contrato de Gestão nº. 004/2014, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, cumprimentando-o cordialmente, vem perante V. Sas. apresentar Notificação Extrajudicial de Rescisão Contratual.

A cláusula terceira do referido contrato estabelece sobre a vigência e possibilidade de rescisão, conforme abaixo transcrita:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.2. – A parte que não desejar prorrogar o prazo de vigência deste contrato deverá comunicar a outra parte, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual, denunciando o contrato.

Sendo assim, diante da leitura da cláusula supracitada, ficam V. Sas. cientes da intenção desta Sociedade em rescindir, após 30 (trinta) dias dos recebimento deste, o contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, não havendo qualquer obrigação entre as partes em decorrência desta rescisão.

Sem mais para o momento, aproveita-se a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Superintendente Geral
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
Hospital de Câncer de Pernambuco

Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER E, DO OUTRO LADO, A ENGENBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER /SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 1597, Santo Amaro, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.894.988/0001-33, entidade mantenedora da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada de Belo Jardim/PE, conforme Contrato de Gestão n.º 005/2014, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, neste ato, representada por Dr. José Iran Costa Júnior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 499.161.144-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ENGENBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 06.555.589/0001-70, com sede na Estrada dos Remédios, n.º 785, Afogados, Recife-PE, representada neste ato pelo seu procurador, **JÁRIO PEREIRA PINTO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.226.684-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Engenharia Clínica, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no estabelecimento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada Belo Jardim ("UPAE – Belo Jardim"), compreendendo: (i) levantamento das condições técnicas, tanto estruturais quanto de adequação de equipamentos da UPAE – Belo Jardim, de acordo com a Resolução n.º RDC 50 da ANVISA; (ii) realização de inventário hospitalar; (iii) informatização dos dados do inventário hospitalar; (iv) acompanhamento e supervisão de serviços técnicos realizados por terceiros nos equipamentos médico-hospitalares do **CONTRATANTE**; (v) fiscalização dos serviços executados com base neste contrato; (vi) realização de treinamentos operacionais do corpo clínico do **CONTRATANTE** no uso dos equipamentos médico-hospitalares; (vii) acompanhamento da instalação de equipamentos médicos e hospitalares, e (viii) realização de testes de funcionalidade nos equipamentos.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nas Cláusulas QUINTA e SÉTIMA deste contrato.

1.3. Os serviços descritos na Cláusula 1.1 terão por objeto: a) os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de odontologia e de esterilização do **CONTRATANTE**, descritos no Anexo Único, que é parte integrante deste contrato; b) os equipamentos existentes no parque da UPAE – Belo Jardim, eventualmente não descritos no Anexo Único, que vierem a ser posteriormente incluídos no Inventário Hospitalar; e c) os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, de odontologia e de esterilização adquiridos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato, observado o disposto na Cláusula Segunda abaixo.

JÁRIO PEREIRA PINTO JÚNIOR
ENGENBIO NORDESTE
DIRETOR LABORATÓRIO

ASSESSORIA JURÍDICA
NCPJ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA COBERTURA CONTRATUAL

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), que será reajustado anualmente pelo IPCA do período, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.2. O pagamento deverá ser feito pelo CONTRATANTE mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal/fatura discriminativa, a qual deverá ser acompanhada de Relatório mensal dos serviços realizados no respectivo período, devidamente atestados pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.3. Os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE após a assinatura deste instrumento serão automaticamente incluídos no objeto do contrato, observado o disposto nas Cláusulas 2.4.

2.4. No preço pactuado na Cláusula 2.1 acima está incluído o cadastramento de até 300 (trezentos) equipamentos no Inventário Hospitalar. Atingido esse limite, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$3,00 (três reais) por equipamento cadastrado. Esse valor deverá ser pago em parcela única, por ocasião de cada cadastramento, e se destina a remunerar os custos para inclusão de equipamentos adicionais no Inventário Hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

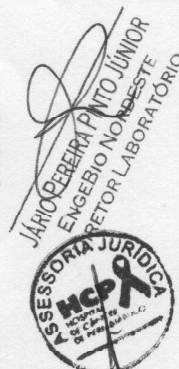
3.2. A parte que não desejar prorrogar o prazo de vigência deste contrato deverá comunicar a outra parte, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual, denunciando o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada de Belo Jardim/PE (UPAE Belo Jardim), localizada no Km 185, da BR 232, em Belo Jardim – PE, a qual é administrada pela CONTRATANTE, nos termos do Contrato de Gestão n.º 005/2014, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, ou no estabelecimento da CONTRATADA, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Arcar com todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto do presente Contrato, incluindo ônus trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultante da sua execução, no tocante a seus dirigentes, empregados e prepostos.



5.2 – Executar os serviços de acordo com o disposto neste instrumento, de modo que possam ser realizados integralmente.

5.3 – Manter total sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso, bem como conclusões que obtiver durante a execução do contrato, comprometendo-se a não expor a terceiros, em nenhum tempo, quaisquer materiais que permitam tomar conhecimento das particularidades de operação do CONTRATANTE.

5.4 – Atender rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE, dentro dos prazos pactuados, bem como a todas as condições estipuladas no presente instrumento contratual.

5.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6 – Fazer-se representar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, nas questões relativas à execução do Contrato.

5.7 – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade verificada na execução deste Contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e encaminhar os documentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender, podendo o CONTRATANTE estipular prazo para atendimento do que for solicitado.

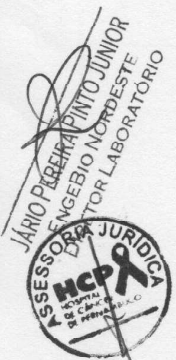
5.8 – Encaminhar, em tempo hábil, documentação que enseje mudança(s) na redação original deste Contrato para efeito de formalização de Termo(s) Aditivo(s) futuros.

5.9 – Para a execução dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA alocará a seguinte equipe no estabelecimento do CONTRATANTE:

01 (um) técnico em Equipamento Médico-Hospitalar durante (20) vinte horas semanais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 12h00 ou das 13h00 as 17h00, a ser definido em comum acordo entre ambas as partes, que executará o procedimento de inventário hospitalar, ronda em setores, testes de funcionamento, treinamentos operacionais, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais identificados no Anexo Único como "GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO", bem como o primeiro atendimento nos equipamentos identificados como "GERENCIAMENTO E GERENCIAMENTO", para verificação da causa do defeito do equipamento e encaminhamento do problema ao fornecedor ou terceiro responsável pela correção.

01 (um) profissional de nível superior com experiência em equipamentos médico-hospitalares 01 (uma) vez por mês, mediante agendamento prévio, para execução do serviço de acompanhamento das manutenções corretivas e preventivas, visitas para inspeções técnicas, reunião junto à equipe técnica do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), treinamentos operacionais e resolução de pendências junto aos fornecedores

5.10. Todas as despesas de funcionários e prepostos da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços, inclusive da equipe técnica identificada acima, tais como: salários diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, impostos, seguro de vida, reclamações trabalhistas, indenizações cíveis e criminais



Valme *[Signature]*

[Signature]

decorrentes da execução do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, mesmo que apurados após o término do contrato.

5.11. Os empregados e prepostos da CONTRATADA, em especial a equipe identificada na Cláusula 5.9 acima, não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

5.12. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente visando ao reconhecimento de vínculo de empregado da CONTRATADA ou ao pagamento de qualquer tipo de indenização decorrente da relação de trabalho da CONTRATADA com seus empregados, a CONTRATADA se obriga a intervir nos processos, reivindicando para si a condição de Ré e requerendo a exclusão da CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATADA se obriga ao pagamento de uma multa em favor do CONTRATANTE, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante eventualmente cobrado do CONTRATANTE, caso este venha a desembolsar valores de responsabilidade da CONTRATADA, em razão da relação desta com seus empregados ou prepostos, e ainda se responsabiliza pelo pagamento imediato do valor total da condenação determinada em segunda instância, ainda que não transitada em julgado.

5.14. A mesma multa incidirá caso o CONTRATANTE receba algum auto de infração da Delegacia Regional do Trabalho ou outra autoridade competente, decorrente de fato atribuído à relação de emprego dos prepostos da CONTRATADA e aos seus funcionários.

5.15. Caso o CONTRATANTE sofra qualquer ato de penhora, arresto ou indisponibilidade relacionados às verbas mencionadas na presente Cláusula ou demais verbas de responsabilidade da CONTRATADA, poderá exigir perante o Poder Judiciário o imediato pagamento por parte da CONTRATADA, servindo o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

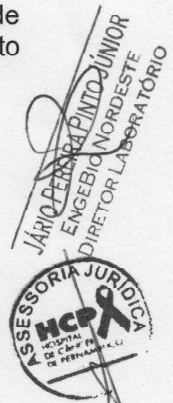
CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Promover todos os meios necessários visando facilitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços ora acordados.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços contratados.

6.3 - Disponibilizar, dentro de seu estabelecimento, uma sala com boa acessibilidade aos setores do hospital para a instalação do serviço de Engenharia Clínica objeto deste contrato. Esta sala deverá conter as seguintes especificações:

- Ambiente Climatizado, a ser definido pelo CONTRATANTE;
- Materiais de Escritórios, quando necessários;
- 01 (um) Ponto de Rede;
- 01 (uma) Linha Telefônica para ligações de interesse comerciais;
- 03 (três) Cadeiras;
- 01 (uma) Bancada de Trabalho;
- 01 (uma) Mesa de Trabalho.



6.4 – Acompanhar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

6.5 – Efetuar os pagamentos, na forma regulada pela Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.6 – Notificar à CONTRATADA caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

6.7 – Disponibilizar, em seu estabelecimento, um ambiente seguro para a execução dos serviços por parte dos empregados e prepostos da CONTRATADA, de acordo com as normas: NR-09, NR-10, NR-15, NR-17, NR-24, NR-32, devendo contar com extintores, filtros bacteriológicos dos condicionadores de ar, iluminação, acessibilidade, prevenção de choques elétricos, aterramentos e Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelas normas aplicáveis ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** executará os serviços de acordo com as especificações a seguir e de conformidade com as demais condições constantes neste contrato:

(i) **LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS EM CAMPO** – A **CONTRATADA** realizará levantamentos das condições técnicas do parque hospitalar do **CONTRATANTE**, tanto estrutural, ou seja, de sua adequação à Resolução RDC n.º 50 da ANVISA, quanto de equipamentos, no que concerne às suas condições técnicas de funcionamento e suas condições para alienações. Tais levantamentos deverão ser executados através de profissionais *in loco* e seus resultados deverão ser transcritos em um relatório que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

(ii) **INVENTÁRIO HOSPITALAR** – A execução do inventário hospitalar compreende o serviço de levantamento “*in loco*” de toda tecnologia hospitalar existente no estabelecimento do **CONTRATANTE**, em uso ou desuso, em bom estado, quebrado ou alienado, etiquetagem de todo patrimônio médico-hospitalar, de lavanderia, esterilização, laboratorial e odontologia. O inventário deverá conter as seguintes informações com relação a todos os equipamentos e bens existentes: marca, modelo, n.º de série, existência de tombamento, estado de conservação, localidade, setor alocado, acessórios existentes, manuais disponibilizados, tempo aproximado de uso, valor aproximado do bem, depreciação, e outras informações consideradas necessárias pela **CONTRATADA**. Estes dados devem ser colhidos através de visitas técnicas, por pessoal técnico habilitado e treinado, na unidade hospitalar do **CONTRATANTE**. O serviço de Inventário Hospitalar também abrange o cadastramento e etiquetagem dos equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE** após assinatura deste contrato, observado o disposto na Cláusula 2.4.

(iii) **INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS DO INVENTÁRIO HOSPITALAR** – A **CONTRATADA** cadastrará, em software apropriado, todos os bens levantados durante a realização do Inventário Hospitalar, com todas as informações técnicas colhidas no procedimento de inventário hospitalar, bem como os equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, observado o disposto na Cláusula 2.4.

(iv) **ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** – A **CONTRATADA** fiscalizará e acompanhará todos os serviços executados por terceiros (inclusive

Jairo Pereira Pinto Júnior
ENGENHEIRO NORDESTE
DIRETOR LABORATÓRIO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480373-6; Data: 19/12/2018 10:45:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56839-QDE1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

empresas locadoras de equipamentos) no estabelecimento do CONTRATANTE ou nos equipamentos de seu uso/propriedade, tais como manutenções corretivas e preventivas realizadas nos equipamentos identificados no Anexo Único ou no Inventário Hospitalar como "Gerenciamento/Gerenciamento" e treinamentos técnicos e operacionais. Inclui-se também nesse acompanhamento a elaboração de relatórios dos serviços realizados pelos terceiros.

(v) **FISCALIZAÇÃO** – A CONTRATADA fiscalizará a realização de todas as tarefas necessárias por parte de sua equipe técnica para que a execução dos serviços se faça de acordo com o que foi contratado, bem como de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes para cada equipamento.

(vi) **TREINAMENTO OPERACIONAL** – A CONTRATADA realizará treinamentos para os funcionários do CONTRATANTE, conforme as necessidades de cada setor, a serem identificadas em conjunto com o CONTRATANTE, para auxiliar as equipes do hospital a operar corretamente os equipamentos de acordo com suas tecnologias, objetivando repassar ou reciclar conhecimentos, habilidades ou atitudes relacionados diretamente à execução de tarefas ou à sua otimização no trabalho.

(vii) **ACOMPANHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES** – A CONTRATADA acompanhará os fornecedores sempre que forem instalar equipamentos médico-hospitalares adquiridos pelo CONTRATANTE. Neste acompanhamento será verificada, pela CONTRATADA, a correta instalação do equipamento pelo fornecedor, devendo ser identificado e reportado ao fornecedor e ao CONTRATANTE qualquer problema.

(viii) **TESTES DE FUNCIONALIDADE POR COMPARAÇÃO:** A CONTRATADA realizará testes de funcionalidade nos equipamentos do CONTRATANTE, tomando como base os princípios de funcionalidade ofertados pelos fabricantes e os parâmetros obtidos no equipamento.

7.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Mensal contendo informações consolidadas de todos os serviços realizados no período. Tal relatório deverá ser enviado ao CONTRATANTE até o dia 05 do mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A parte que descumprir os prazos ou demais obrigações assumidas neste contrato ficará sujeita ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada promover a rescisão do contrato, bem como buscar indenização pelos danos decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de descumprimento, por uma das partes, de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, a parte prejudicada com o inadimplemento poderá rescindir, de pleno direito, o contrato, mediante notificação escrita à outra parte, independentemente de aviso prévio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA VAZIA

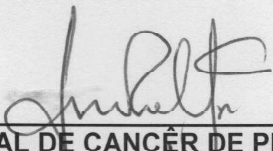
10.1. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente contrato mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

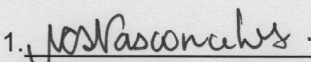
E, por estarem justos e acordados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

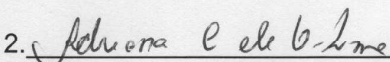
Recife, 01 de outubro de 2014.


HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SPCC


ENGENBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: MILENE DANTAS VASCONCELOS
CPF/MF: 006.391.213-90

2. 
Nome:
CPF/MF: 039.208.084-28

INVENTARIO UPAE BELO JARDIM

SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº SERIE	TOMB
CITOSCOPIA	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513442	SES 266571
COLONOSCOPIA	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513416	SES 266565
COLONOSCOPIA	MONITOR ENDOSCÓPIO	RADIANCE	SC-SX19-A1511	12-213753	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	PROCESSADORA DE IMAGEM	OLYMPUS	CV 180	7306631	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	CLV-180	7315587	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	CABEÇA DE CAMARA	OLYMPUS	MAJ 1430	7312570	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	VIDEO PRINTER	SONY	UP 25MD	716209	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	NO BREAK	TS SHARA	UPS PROFISSIONAL	140303510	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	MONITOR ENDOSCÓPIO	RADIANCE	SC-SX19-A1511	13-226350	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	PROCESSADORA DE IMAGEM	OLYMPUS	CV 180	7306531	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	CLV-180	7315687	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	CABEÇA DE CAMARA	OLYMPUS	MAJ 1430	7311531	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	VIDEO PRINTER	SONY	UP 25MD	715437	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	NO BREAK	TS SHARA	UPS PROFISSIONAL	14030582025	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	MONITOR ENDOSCÓPIO	RADIANCE	SC-SX19-A1511	13-222412	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	PROCESSADORA DE IMAGEM	OLYMPUS	CV 180	7306681	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	CLV-180	7315860	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	CABEÇA DE CAMARA	OLYMPUS	MAJ 1430	7313208	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	VIDEO PRINTER	SONY	UP 25MD	714517	S/TOMB.
COLONOSCOPIA	NO BREAK	TS SHARA	UPS PROFISSIONAL	2000 14030582225	S/TOMB.
ENFERMARIA	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513332	SES 266563
COLPOSCOPIA	FOCO CLÍNICO ALOGENA	ROTAL HOSPITALAR			SES 230488
COLPOSCOPIA	FOCO CLÍNICO ALOGENA	ROTAL HOSPITALAR			SES 230489
COLPOSCOPIA	NEGATOSCOPIO 03 CORPOS	MOVEIS ANDRADE			S/TOMB.
COLPOSCOPIA	NEGATOSCOPIO 03 CORPOS	MOVEIS ANDRADE			S/TOMB.
COLPOSCOPIA	LARINGOSCÓPIO		ADULTO		SES266455
COLPOSCOPIA	COLPOSCÓPIO BINOCULAR	MEDPEJ	PE-7000UBRDC	69761	S/TOMB.
ELETRONEURO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513318	SES 266562
ULTRASOM	SISTEMA DE ULTRASOM	PHILIPS	HD7XE	BR53140007	S/TOMB.
	FOCO CLÍNICO ALOGENA	ROTAL HOSPITALAR			SES 232186
ULTRASOM	NO BREAK	ENGETRON	INTELIGENTE	2000C-9T20	S/TOMB.
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232846
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232845
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232817
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232820
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232819

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480373-9; Data: 19/12/2018 10:45:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56836-A7BA;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
 Titular

JARIPEREIRA PINTO JUNIOR
 ENGENHEIRO NORDESTE
 DIRETOR LABORATÓRIO

SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232813
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232823
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232825
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232834
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232831
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232822
SEM SETOR DEFINIDO	OFTALMOSCÓPIO	WELCH ALLYN	71062C		SES 232814
MAPA/HOLTER	HOLTER	CARDIOS	CARDIO LIGHT	1406265918	SES266230
MAPA/HOLTER	HOLTER	CARDIOS	CARDIO LIGHT	1402275386	SES261280
MAPA/HOLTER	HOLTER	CARDIOS	CARDIO LIGHT	1406265916	SES266233
MAPA/HOLTER	MAPA	CARDIOS	DYNA-MAPA+	1305094555	SES230841
MAPA/HOLTER	HOLTER	GE	SEER LIGHT	459	SES226750
MAPA/HOLTER	HOLTER	GE	SEER LIGHT	P820955D5	SES227025
MAPA/HOLTER	HOLTER	GE	SEER LIGHT		SES227024
SEM SETOR DEFINIDO	OXÍMETRO DE PULSO	ENDOBRAX	G1B	G1BBR7608	SES268237
SEM SETOR DEFINIDO	OXÍMETRO DE PULSO	ENDOBRAX	G1B	G1BBR7649	SES268275
SEM SETOR DEFINIDO	OXÍMETRO DE PULSO	ENDOBRAX	G1B	G1BBR7611	SES268284
ELETRONEURO	ELETROMIOGRAFO	NEUROSOFT	EMG-MICRO	0804LW	SES 232116
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513435	SES 266569
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513423	SES 266558
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513482	SES 266567
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513589	SES 266555
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513436	SES 266556
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513437	SES 266561
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513452	SES 266554
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513702	SES 266553
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513477	SES 266557
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513496	SES 266552
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513744	SES 266564
SEM SETOR DEFINIDO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	MERCURIO		SES 229152
OFTALMOLOGIA	OFTALMOSCÓPIO	GIGANTE	STAR CL 21	14115CRV	SES 266607
OFTALMOLOGIA	CADEIRA OFTALMOLOGICA	GIGANTE	EXPRESSION		SES 266608
EXAMES OFTALMOLOGICOS	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	WELMY	W110H		SES 229196

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480373-10; Data: 19/12/2018 10:45:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56835-XWHP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

4

ANTONIO FERREIRA PINTO JUNIOR
ELEGIBIO NORDESTE
DIR. TOR. LABORATORIO

EXAMES	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS		
OFTALMOLOGICOS			FUTURA	913076757	S/TOMB.
MAMOGRAFIA	MAMÓGRAFO	PLANMED	SOFHIE CLASSIC	YKCVS32782	S/TOMB
FISIOTERAPIA	BICICLETA ERGOMETRICA	KIKOS	KV 8.7	-	SES-268307
MAMOGRAFIA	BUCKY MURAL	PLANMED	RADIATION SHIELD	SH 302435	S/TOMB
FISIOTERAPIA	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	40223389	SES-235134
FISIOTERAPIA	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II	40223393	SES-235133
FISIOTERAPIA	TENS	CARCI	TENSMED IV 4034	40344118	SES-227045
FISIOTERAPIA	TENS	CARCI	TENSMED IV 4034	40443236	SES-233467
FISIOTERAPIA	CPAP	GE	ISLEEP 20I	J350248	SES-234199
FISIOTERAPIA	CPAP	GE	ISLEEP 20I	J350250	SES-234218
FISIOTERAPIA	BIPAP	GE	VIVO 30	J380244	SES-234214
FISIOTERAPIA	BIPAP	GE	VIVO 30	J380529	SES-234196
FISIOTERAPIA	BIPAP	RESMED	VPAP III ST-A	20122043442	SES-268352
FISIOTERAPIA	TERAPIA A LASER	CARCI	LASERMED 4098	40981015	SES-232452
FISIOTERAPIA	TENS	CARCI	TENSMED IV 4044	40443132	SES-230624
FISIOTERAPIA	TENS	CARCI	TENSMED IV 4034	40344112	SES-227043
FISIOTERAPIA	TENS	CARCI	TENSMED IV 4034	40344863	SES-235117
FISIOTERAPIA	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	WELMY	W110H	7697	SES-229199
FISIOTERAPIA	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	WELMY	W110H	9359	SES-234562
FISIOTERAPIA	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	WELMY	W110H	7471	SES-229227
FISIOTERAPIA	BICICLETA ERGOMETRICA	KIKOS	KV 8.7	-	SES-268308
FISIOTERAPIA	BICICLETA ERGOMETRICA	KIKOS	KV 8.7	-	SES-268309
ESTERELIZAÇÃO	AUTOCLAVE DE BANCADA	SERCON	AHMC	147131359	SES-229250
OFTALMOLOGIA	TENSÍMETRO DE PEDESTAL	UNITEC	COLUNA DE MERCÚRIO	-	SES-229154
OFTALMOLOGIA	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513422	SES-266568
CARDIOLOGIA	ELETROCARDIOGRAMA	BIONET		EN0200325	SES-230749
SALA DE CURATIVO	FOCO CLÍNICO	ROTAL HOSPITALAR	PARABÓLICO	-	SES-230490
CONSULTÓRIO	FOCO CLINICO	ROTAL HOSPITALAR	PARABÓLICO	-	SES-230491
CONSULTÓRIO	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANAERÓIDE	513368	SES-266570
CONSULTÓRIO	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	WELMY	W110H	7700	SES-229202
OTORRINO	OTOSCOPIO	ZUMAX	DT 801	-	SES-229347
OTORRINO	OTOSCOPIO	ZUMAX	DT 801	-	SES-229355
OTORRINO	OTOSCOPIO	ZUMAX	DT 801	-	SES-229432
CONSULTÓRIO	NEGATOSCOPIO 03 CORPOS	MÓVEIS ANDRADE	MA-854	-	SES-230975
IMAGEM	ESTATIVA - RAO X	PHILIPS	EG MOLA	PACCK601001	S/TOMB
IMAGEM	MESA BUCK	PHILIPS	T-FLUTUANTE	PACCKB01001	S/TOMB
IMAGEM	BUCK MURAL	PHILIPS	MB	PABHMH05001	S/TOMB
IMAGEM	PEDESTAL RAO X	PHILIPS	500	PACBMT04001	S/TOMB
IMAGEM	CR	AGFA	DRY 5503	19996	S/TOMB
IMAGEM	IMPRESSORA DRY	AGFA	CR 30XM	1717	S/TOMB

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480373-11; Data: 19/12/2018 10:45:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56834-8NXX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

P

ARIO PEREIRA PINTO JÚNIOR
ENGEHIC NORDESTE
DIR. TORL BOMATÓRIO

CISTOSCOPIA	FOCO CLINICO	ROTA HOSPITALAR	PARABÓLICO	-	SES-230492
ELETRO	MACA DE TRANSPORTE	RC MÓVEIS	TRANSPORTE	-	SES-232601
URODINÂMICA	URODINÂMICA	ALACER	URANUS II	UR239112/13	S/TOMB
URODINÂMICA	BOMBA DE INFUSÃO URODINÂMICA	ALACER	BP1	BPI 105412/13	S/TOMB
LAVAGEM DE ENDOSCÓPIOS	REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIOS	ENDOCLEAR	ALX1012/S COMPAC	110019	S/TOMB
OFTALMOLOGIA	COLUNA OFTALMOLÓGICA GRN	ENDOCLEAR	ALX1012/S COMPAC	110024	S/TOMB
LAVAGEM DE ENDOSCÓPIOS	PISTOLAS	ENDOCLEAR	PT100-1010	300362	S/TOMB
ENDOSCOPIA	ENDOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180	2414668	S/TOMB
ENDOSCOPIA	ENDOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180	2414660	S/TOMB
ENDOSCOPIA	VIDEO BRONCOSCÓPIO	OLYMPUS	P-150	2440769	S/TOMB
ENDOSCOPIA	VIDEO BRONCOSCÓPIO	OLYMPUS	P-150	2340687	S/TOMB
ENDOSCOPIA	VIDEO BRONCOSCÓPIO	OLYMPUS	P-150	2340686	S/TOMB
ENDOSCOPIA	VIDEO BRONCOSCÓPIO	OLYMPUS	P-150	2440770	S/TOMB
ENDOSCOPIA	ENDOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180	2414651	S/TOMB
COLONOSCOPIA	VIDEO COLONOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180AL	2414676	S/TOMB
COLONOSCOPIA	VIDEO COLONOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180AL	2409183	SES-262013
COLONOSCOPIA	VIDEO COLONOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180AL	2309170	S/TOMB
COLONOSCOPIA	VIDEO COLONOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180AL	2409190	SES-262012
COLONOSCOPIA	VIDEO COLONOSCÓPIO	OLYMPUS	Q-180AL	2409189	SES-262014
ENDOSCOPIA	BISTURI	DELTRONIX	PRECISION TC3	2309158	S/TOMB
ALMOXARIFADO	BISTURI	DELTRONIX	B-1600MP	FB1403005	SES-263951
ALMOXARIFADO	BISTURI	DELTRONIX	PRECISION TC3	CB1308017	SES-232198
ENDOSCOPIA	BISTURI	DELTRONIX	PRECISION TC3	FB1400805	SES-268394
COLPOSCOPIA	CADEIRA DE EXAME	WEM	PRECISION TC3	FB1408006	SES-268393
FISIOTERAPIA	TENS	CARCI	UNIQUE G	690	S/TOMB
FISIOTERAPIA	TENS	CARCI	TENSMED II	40443132	SES-230624
SALA DE CURATIVO	FOCO CLINICO	ROTA HOSPITALAR	PARABÓLICO	40443236	SES-232467
OFTALMOLOGIA	LENSMETER	OPCON	GJD-6	-	SES-230490
CONSULTÓRIO	NEGATOSCOPIO 03 CORPOS	MÓVEIS ANDRADE	03 CORPOS	29568	SES-261203
PENOSCOPIA	CADEIRA DE EXAME	WEM	UNIQUE G	-	SES-268364
CONSULTÓRIO	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO	WELMY	W110H	628	S/TOMB
CONSULTÓRIO	OTOSCOPIO	ZUMAX	DT 801	7704	SES-229198
CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-229342
CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-262925
CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-262923
				-	SES-262922

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480373-12; Data: 19/12/2018 10:45:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56833-1L2X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ASSINTEIRA PINTO JUNIOR
ENGENHEIRO NOROESTE
DIR. TOR L. BOMABÓRIO

CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-262930
CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-262927
CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-262921
CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-262926
CONSULTÓRIO	FOCO CLÍNICO LED	MÓVEIS ANDRADE	LED	-	SES-262929

JÁRIO PEREIRA PINTO JÚNIOR
ENGEHIO NORDESTE
DIRETOR LABORATÓRIO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79211912181043480373-13; Data: 19/12/2018 10:45:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX56832-V05V;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>